

CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas (10h:00m) do dia vinte e sete de outubro dois mil e vinte e três (27/10/2023), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., situada na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Daniel da Silva Moura** (Presidente) e **Gilson José Monteiro Filho** (Membro) e **Rodrigo Antunes Lira** (Membro) e, como convidados, o Sr. **Severino Emanuel Mendes da Rocha** (Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Breno Mello do Rego Barros** (Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Priscila de Lira Luna** (representante da empresa Meira & Luna Contabilidade Ltda.), a Sra. **Cristiane Rattacaso de Araújo** (Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), a Adv. **Michelli Cavalcanti de Arruda** (Auditora Interna da empresa Porto do Recife S.A.), o Adv. **Fábio de Souza Lima** (Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A.) e o Adv. **Rafael Soares de Carvalho** (Assessor Especial, lotado na Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A.). A partir de então, este Conselho passou a tratar do seguinte assunto: **1) LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO POSICIONAMENTO DOS PROCESSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PORTUS:** o Presidente deste Conselho Fiscal, Daniel da Silva Moura, conforme determinado na última Reunião Ordinária, convidou o Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A., Adv. Fábio de Souza Lima, para apresentar o levantamento das informações relativas ao posicionamento dos processos judiciais em que figuram o Instituto de Seguridade Social - PORTUS e a empresa Porto do Recife S.A., objetivando atualizar todas as informações sobre os mencionados processos, junto aos novos integrantes deste Conselho Fiscal, considerando que o assunto representa, para esta gestão, uma enorme preocupação por se tratar de ações que comprometem a viabilidade financeira da empresa Porto do Recife S.A.. Nesse sentido, o Dr. Fábio de Souza Lima iniciou a sua apresentação registrando que "há um total de 07(sete) ações movidas pelo Instituto de Seguridade Social contra a empresa Porto do Recife S.A., conforme Relatório anexo, previamente enviado aos membros deste Conselho, das quais, 04(quatro) delas se encontram com risco iminente de bloqueio judicial. Sobre esses processos, especificamente, a Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A. estabeleceu, desde o início da nova gestão da empresa, algumas tratativas de negociação junto ao mencionado Instituto na tentativa de viabilizar um acordo que pudesse interromper o risco dos bloqueios judiciais, tão prejudiciais à continuidade e à capacidade operacional/financeira da empresa Porto do Recife S.A.. Na sequência, sobre o valor de uma dessas ações, a qual ocasionou, no mês de junho/2023, um bloqueio judicial das contas da empresa Porto do Recife S.A., na ordem de, R\$ 2.338.608,38 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos), houve a formalização de uma proposta de acordo, a qual registrou a concordância pela liberação, por parte da Porto do Recife S/A, do citado valor de R\$ 2.338.608,38 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos) em favor do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL PORTUS, bloqueado nos autos do processo nº 0110864-64.2004.8.19.0001, em trâmite na 19ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; que no exercício de 2025, até o dia 10 de dezembro, a Porto do Recife S/A se comprometeria a quitar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); que no exercício de 2026 a empresa Porto do Recife S.A. se comprometeria a pagar a parcela de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, podendo esta ser dividida em duas parcelas semestrais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); que os valores pagos até 2026, fossem deduzidos, posteriormente, do débito consolidado, como pagamentos antecipados; que até 20 de dezembro do ano de 2026, as partes se comprometeriam a participar de uma nova rodada de negociação, buscando repactuar os pagamentos para os anos seguintes, de acordo com a

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986

disponibilidade orçamentária da empresa Porto do Recife S/A e os interesses financeiros da PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL PORTUS; e, por fim, que, em decorrência do presente acordo, as partes concordariam com a suspensão imediata de todos os processos judiciais que estejam envolvidas, em qualquer instância, até 20 de janeiro de 2027". Em resposta à proposta apresentada, o Adv. Alberto Sampaio, representando a área Jurídica do mencionado Instituto, respondeu, em 10/11/2023, registrando que "o assunto estava sendo devidamente tratado pelo PORTUS, mas que em se tratando de suspensão de processo, seria necessário submeter o pedido à apreciação de todos os envolvidos para que o Instituto viesse a se posicionar". Nesse caso, o Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A., Dr. Fábio de Souza Lima, pontuou que, mais uma vez, teremos que aguardar o retorno do Instituto de Seguridade Social PORTUS, o qual vem, ao longo dos últimos anos, se posicionando da mesma maneira, ou seja, aguardando um posicionamento geral da situação, relativo a todos os Portos, para que seja possível analisar o pedido do Porto do Recife isoladamente". Acrescentou o Dr. Fábio de Souza Lima que "enquanto isso não acontece, o débito continuará a existir, assim como os riscos de bloqueios judiciais também, o que poderá inviabilizar a capacidade operacional/financeira da empresa Porto do Recife S.A.. Dessa forma, a empresa Porto do Recife S.A. aguardará, formalmente, o retorno do Instituto PORTUS sobre como serão definidos e solucionados os problemas que envolvem o assunto relativo aos valores declarados nos processos em questão". Na sequência, o Dr. Fábio Lima informou aos presentes que, "no exercício de 2020, foi firmado, também, junto ao Instituto PORTUS, um parcelamento sobre um valor de, aproximadamente, R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual foi pactuado para pagamento em 180(cento e oitenta) parcelas de, aproximadamente, R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)/mês e, desde que a atual gestão assumiu a Porto do Recife S.A., inclusive, por força dos bloqueios judiciais vivenciados, não foi possível honrar com os pagamentos desse parcelamento, totalizando assim 06(seis) parcelas em aberto; já houve notificação formal expedida pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS relativa à ausência desses pagamentos, o que ensejou a apresentação das justificativas e esclarecimentos da Porto do Recife S.A. motivados pelos bloqueios judiciais executados pelo referido Instituto PORTUS. Por fim, nos termos do Relatório das ações, encaminhados a este Conselho, é possível verificarmos que a situação crítica demonstrada nesses processos é muito preocupante, principalmente em se tratando de uma empresa como a Porto do Recife S.A.; são débitos alegados pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS que vem sendo transferidos de uma gestão para outra ao longo dos anos e, como podemos constatar, não há como administrar a atualização dos valores dessas ações, calculados pela contadoria do judiciário, as quais aumentam a cada dia, a exemplo do valor apontado na primeira ação, relacionada no Relatório entregue, com o valor histórico do processo totalizando, no ano de 2004, R\$ 3.980.488,51 (Três milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e passando a totalizar, neste exercício de 2023, o valor de R\$ R\$96.0000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), o que demonstra a situação vivenciada pela empresa Porto do Recife S.A. referente a esses processos; atualmente, mais de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sem dúvida uma realidade que inviabiliza a capacidade operacional e financeira da empresa. Além disso, a empresa possui um passivo trabalhista e civil que também é preocupante". O Presidente deste Conselho questiona à Contabilidade sobre "como se encontra hoje o fluxo de caixa da empresa, se existe liquidez", sendo esclarecido pela área de contabilidade do Porto do Recife, na pessoa da Sra. Priscila Luna, representante da empresa Meira & Luna Contabilidade, que "as mudanças que ocorrem no comportamento das despesas da empresa são muito grandes, a exemplo desses bloqueios judiciais ou de pagamentos advindos de processos trabalhistas e/ou civis, provenientes de acordos judiciais, os quais precisam ser pagos de imediato". Nesse momento, o Adv. Fábio de Souza Lima ressalta que "não existe liquidez na empresa. Se o bloqueio acontece, a empresa para o que está fazendo para resolver a situação e definir as estratégias de atuação de defesa, objetivando viabilizar o desbloqueio judicial, além das ações a serem efetivadas referentes aos pagamentos relativos às despesas corriqueiras mais urgentes". O Presidente Daniel da Silva Moura questiona para o Dr. Fábio de Souza Lima se "é legal" o Instituto de Seguridade Social se

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br



Breno Mello do Rego Barros
Coordenador Financeiro
da empresa Porto do Recife S.A.


Priscila de Lira Luna
Representante da empresa
Meira & Luna Contabilidade Ltda.


Cristiane Rattacaso de Araújo
Assessora de Conformidade
da empresa Porto do Recife S.A.


Michelli Cavalcanti de Arruda
Auditora Interna da empresa
Porto do Recife S.A.

Fábio de Souza Lima
Coordenador Jurídico
da empresa Porto do Recife S.A.


Rafael Soares de Carvalho
Assessor Especial
Coordenadoria Jurídica
da empresa Porto do Recife S.A.